



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 511/2017.

Muniz Freire/ES, 14 de Novembro de 2017.

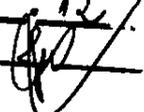
Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria em anexo, Projeto de Lei nº 042/2017; Projeto de Lei nº 048/2017; Projeto de Lei nº 049/2017; Projeto de Lei nº 050/2017; Projeto de Lei nº 051/2017; Projeto de Lei nº 052/2017; Projeto de Lei nº 053/2017; Projeto de Lei nº 054/2017; Projeto de Lei nº 055/2017; Projeto de Lei nº 056/2017; Projeto de Lei nº 057/2017 e Projeto de Lei nº 058/2017 com suas respectivas Mensagens, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Nº: 580 / 17
DATA: 14 / 11 / 17
HORÁRIO: 15 : 12 . H
ASSINATURA: 
IDENTIFICAÇÃO:
JULIANA VIDIGAL DE CASTRO
Auxiliar de Serviços Administrativos

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
- ES
GEDELIAS DE SOUZA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM 050/2017

Muniz Freire (ES), 13 de Novembro de 2017.

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SR. GEDELIAS DE SOUZA

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 050/2017, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONVÊNIO DE Nº 013/2016, FIRMADO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Conforme Lei nº 2.450/2016, o Município está autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muniz Freire/ES – APAE.

Com a Lei nº 2.493/2017, a vigência do referido Convênio foi prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Ocorre que considerando a atual conjuntura econômica do Município, em virtude da queda de Receita, não temos a garantia de que os recursos estejam todos disponíveis ao final do exercício de 2017, para a conclusão dos repasses do Convênio nº 013/2016.

Desta forma, a fim de garantir o cumprimento do Convênio é que se faz necessário que o presente Projeto de Lei seja aprovado, prorrogando a vigência do mesmo até o dia 28 de Fevereiro de 2018.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei, que ora enviamos.

Atenciosamente,

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 050/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONVÊNIO DE Nº 013/2016, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo Convênio nº 013/2016, firmado conforme Lei nº 2.450/2016, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Muniz Freire/ES, até o dia 28 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Os empenhos do referido Convênio estarão liquidados dentro do Exercício de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 13 de Novembro de 2017.

CARLOS BEAHIM BAZZARELLA
PREFETO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, 09 - Centro - Muniz Freire
CEP: 29.380-000

CONVÊNIO Nº 013/2016

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.687/0001-71, COM SEDE À RUA PEDRO DEPS, Nº 09, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR PAULO FERNANDO MIGNONE, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 249.663.047-68, RESIDENTE NA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, Nº 148, CENTRO, MUNIZ FREIRE - ES, DORAVANTE DENOMINADO **CONCEDENTE** E DE OUTRO LADO E A **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNIZ FREIRE-ES**, SITUADA À RUA JOSÉ CABRIANO AGUILAR, S/Nº, MUNIZ FREIRE - ES, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.720.543/0001-07, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE SR. **SEBASTIÃO DA SILVA OLIVEIRA**, PORTADOR DO CPF Nº 479.478.617-49, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENENTE**, RESOLVEM FIRMAR ENTRE SI, O PRESENTE CONVÊNIO DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 200 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967 E ART. 116, § 2º DA LEI 8.666, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio, autorizado pela Lei nº 2.450/2016 de 15/04/2016, tem por objeto a cooperação financeira com recursos para aquisição de combustível, e cooperação para propiciar à APAE, condições para dar continuidade a manutenção das atividades educacionais na área de Educação Especial para crianças deste Município, desenvolvidas pela Escola Especial "Nasira Deps Almeida", conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 435/2016 de 11/03/2016.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Convênio soma a importância de R\$ **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), que serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA -

a) O **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Segunda em favor do **CONVENENTE** em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

b) Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos - Banco Banestes, Agência 127, Conta 2.638.096.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

CLÁUSULA QUARTA - A Conveniente se obriga a:

- a) Manter regularmente em funcionamento a Escola Especial "Nasira Deps Almeida";
- b) Proceder ao abastecimento com combustível em 01 (uma) Kombi, para transporte dos alunos da referida escola;
- c) Fornecer relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
- d) Participar e desenvolver as demais atividades inerentes às suas funções.
- e) Efetuar pagamentos somente com cheques nominais aos credores, devendo os mesmos serem emitidos com cópia.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência do presente Convênio inicia na data de sua assinatura e encerrará em 31/12/2016, podendo ser rescindido de acordo com a vontade das partes, desde que a outra parte seja cientificada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou prorrogado mediante autorização legislativa.

DAS PROIBIÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA – É vedado:

- a) Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
- b) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) Realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- d) Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc.).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas deverão correr por conta da Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Programa de Trabalho: 090001.1236700162.064
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.000

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

CLÁUSULA OITAVA –

- a) A prestação de contas deverá ser apresentada, antes do repasse seguinte;
- b) A prestação de contas deverá conter demonstrativo de receita e despesa;
- c) Relação dos pagamentos efetuados com as respectivas cópias dos cheques;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

d) Extrato da conta bancaria especifica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

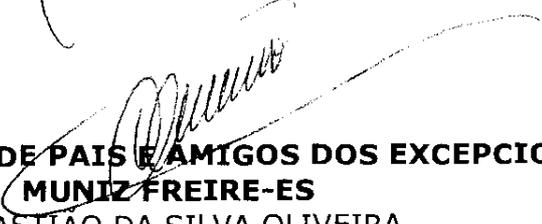
DO FORO:

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Muniz Freire - ES, para resolução das dúvidas que por ventura vierem a surgir durante a vigência do presente Convênio.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Convênio, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Muniz Freire – ES, 15 de abril de 2016.


MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE -ES
PAULO FERNANDO MIGNONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE


APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
MUNIZ FREIRE-ES
SEBASTIÃO DA SILVA OLIVEIRA
CONVENENTE



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, 09 - Centro - Muniz Freire
CEP: 29.380-000

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2016.

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.687/0001-71, COM SEDE À RUA PEDRO DEPS, Nº 09, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR PAULO FERNANDO MIGNONE, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 249.663.047-68, RESIDENTE NA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, Nº 148, CENTRO, MUNIZ FREIRE - ES, DORAVANTE DENOMINADO **CONCEDENTE** E DE OUTRO LADO E A **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNIZ FREIRE-ES**, SITUADA À RUA JOSÉ CABRIANO AGUILAR, S/Nº, MUNIZ FREIRE - ES, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.720.543/0001-07, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE SR. **SEBASTIÃO DA SILVA OLIVEIRA**, PORTADOR DO CPF Nº 479.478.617-49, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENIENTE**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE SE REFERENCIARÁ PELAS NORMAS GERAIS DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, NO QUE COUBER, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMERIA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é alteração da Cláusula Quinta do referido Convênio, para prorrogar sua vigência para **31/03/2017**, conforme Lei Municipal nº 2.484/2016 de 13/12/2016, em atendimento a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2395/2016 de 29/12/2016.

Parágrafo Primeiro - O presente convênio tem por objeto a cooperação financeira com recursos para aquisição de combustível, e cooperação para propiciar à APAE, condições para dar continuidade a manutenção das atividades educacionais na área de Educação Especial para crianças deste Município, desenvolvidas pela Escola Especial "Nasira Deps Almeida".

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Muniz Freire – ES, 29 de dezembro de 2016.



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE -ES
PAULO FERNANDO MIGNONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE MUNIZ FREIRE-ES**
SEBASTIÃO DA SILVA OLIVEIRA
CONVENENTE



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2016

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.687/0001-71, COM SEDE À RUA PEDRO DEPS, Nº 09, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SRº CARLOS BRAHIM BAZZARELLA, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 033.058.307-78, RESIDENTE À RUA CÔNEGO JOSÉ BAZZARELLA, CENTRO, MUNIZ FREIRE - ES COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, REPRESENTADA PELO SENHOR JOSÉ GABRIEL CASSA, DORAVANTE DENOMINADO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO A **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNIZ FREIRE-ES**, SITUADA À RUA JOSÉ CABRIANO AGUILAR, S/Nº, MUNIZ FREIRE - ES, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.720.543/0001-07, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE SR. **ILSON CAÇADOR**, PORTADOR DO CPF Nº 623.147.777-00, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENIENTE**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE SE REFERENCIARÁ PELAS NORMAS GERAIS DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, NO QUE COUBER, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é alteração da Cláusula Segunda do referido Convênio, para proceder o acréscimo no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), conforme Lei nº 2.493/2017 de 18/01/2017 e em atendimento a solicitação constante no Processo Administrativo nº 124/2017 de 18/01/2017.

Parágrafo Primeiro – O valor do Convênio com o acréscimo ajustado é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Parágrafo Segundo – O presente convênio tem por objeto a cooperação financeira com recursos para aquisição de combustível, e cooperação para propiciar à APAE, condições para dar continuidade a manutenção das atividades educacionais na área de Educação Especial para crianças deste Município, desenvolvidas pela Escola Especial "Nasira Deps Almeida".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada também a Cláusula Quinta do referido Convênio para prorrogar sua vigência para 31/12/2017.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deverão correr por conta da Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Programa de Trabalho: 090001.1236700162.064
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.000

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Muniz Freire – ES, 23 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE -ES
CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

Cassa
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO**
JOSÉ GABRIEL CASSA
INTERVENIÊNCIA

Ilson Caçador
**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE MUNIZ FREIRE-ES**
ILSON CAÇADOR
CONVENENTE